





CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

## JUSTIFICAÇÃO

À área a que se refere esta lei será destinada a construção de templo religioso para a Congregação Cristã no Brasil, na QN 309 de Samambaia, que não possui igreja naquelas imediações, existindo, no entanto, inúmeros congregados naquela localidade que têm de se deslocar para igrejas distantes. O lote em questão havia sido reservado pela Terracap àquela Igreja em 1992, não tendo sido concretizada a cessão.

A presente proposição está amparada pelo art. 58, inciso IX da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Diante do exposto conclamamos os nobres Pares a apoiarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em                      de março de 2000

~~Deputado~~ **Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB**

